



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de comutadores de rede (*switch*) para a atualização da infraestrutura de comunicação das redes locais das agências do BNB e demais unidades distribuídas.

- Item 1 – Aquisição de Switches para agências.
- Item 2 – Aquisição de Switches Empilháveis para unidades de grande porte.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente toda Unidade distribuída do Banco do Nordeste possui um *switch* para interconectar e energizar, via funcionalidade *Power Over Ethernet* (PoE), os telefones VoIP. Estes *switches* foram adquiridos por meio do contrato 2016/159, com pagamentos mensais.

Através dos estudos realizados, concluiu-se que o modelo de aquisição para esses equipamentos é mais vantajoso financeiramente em relação ao modelo atual na forma de serviços com pagamento mensal. Dessa forma, vem se propor a aquisição de comutadores de rede – *switches*, para a atualização da infraestrutura de comunicação das redes locais das agências do BNB e demais unidades distribuídas.

Em virtude da proximidade do vencimento, em 14/08/2025, do contrato N° 2025/051 firmado com a 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA em caráter emergencial, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços e componentes para a Solução de Comunicação Unificada do BNB, faz-se necessária a **substituição de 292 switches** (modelo Huawei 2750) de acesso atualmente em produção. Estes switches pertencem à empresa contratada e serão recolhidos por esta quando o contrato findar.

Além disso, devido à expansão do programa de microcrédito AgroAmigo em 2025, com previsão de inaugurações no 1º semestre, também se faz necessária a **disponibilização de 83 novos switches** para suprir a rede local dessas novas unidades.

Adicionalmente, estão previstas as inaugurações de 7 agências ou centros culturais (Escritório da Superintendência de Vitória ES, Guanhães, Inhapim, Mantena, CCBNB Mossoró, CCBNB Recife e Ceará Mirim), com uma média de 3 switches por unidade, **totalizando aquisição de 21 switches**. Isso aumentou a demanda por esses equipamentos.

DEMANDA MÍNIMA DE 396 SWITCHES	
QUANTIDADE	EMPREGO
292	Substituição equipamentos 3Corp
83	Expansão do programa de microcrédito AgroAmigo
21	Inaugurações de 7 agências ou centros culturais

Em tempo, os equipamentos aqui adquiridos vão atender a uma iniciativa para modernizar os switches atualmente em produção, tendo em vista que há modelos obsoletos, sem suporte e garantia. Atualmente, são:

- 29 equipamentos Cisco 2950, cujos modelos deixaram de ser fabricados em 2008 e precisam ser substituídos por modelos mais modernos;
- 7 equipamentos 3COM 4210 ou 4500, que deixaram de ser vendidos desde 2011;
- 385 switches que estão em operação desde 2016.

Considerando que temos em **estoque atualmente 393 switches** (255 na Célula de Suprimentos e 138 no AOTI) e uma **demand mínima de 396 switches**, a estimativa é que o estoque total esteja zerado.



Diante do exposto e considerando que atualmente dispomos de 306 redes LAN em unidades distribuídas, conforme contrato 2018/190 (CONSÓRCIO BNB PE 2018/044), e haja vista a expansão do AgroAmigo em 83 unidades, somadas às 7 novas agências (3 switches por unidade), estabelecendo uma relação de 1 switch em estoque para cada rede local, faz-se necessária a aquisição de, pelo menos, 396 switches (292 + 83 + 21).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 00000368/000031-INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE TI – AQUISIÇÕES DE ATIVOS.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Documentação complementar à proposta de preço:

4.1.1. documentação técnica completa, sob a forma de volumes impressos ou em meio eletrônico (CD, DVD etc.), para cada componente fornecido ou instalado no escopo do Edital. Caso fornecido em meio eletrônico, a documentação técnica deverá estar em formato amplamente utilizado (Microsoft WORD, PDF, etc.) ou ser acompanhada de recurso adequado para visualização na tela e impressão em papel no tamanho A4. A documentação técnica deverá apresentar-se perfeitamente legível, sendo os detalhes das figuras facilmente reconhecíveis;

4.1.1.1. a documentação técnica deverá apresentar, ainda, em local de fácil reconhecimento, a identificação da data de emissão e da versão do produto a que se refere;

4.1.1.2. a documentação técnica de cada componente deverá conter informações relativas aos itens a seguir:

4.1.1.2.1. funcionamento, composição, características e arquitetura do componente em questão;

4.1.1.2.2. interligação com outros componentes da solução;

4.1.1.2.3. realização de procedimentos de configuração para todas as funcionalidades suportadas pelo componente;

4.1.1.2.4. realização de procedimentos de resolução de problemas envolvendo o componente em questão;

4.1.1.2.5. realização de procedimentos de substituição, remoção ou adição de componentes da solução;

4.1.1.2.6. realização de procedimentos de atualização dos componentes da solução;

4.1.1.3. o BANCO se reserva o direito de não aceitar a documentação técnica fornecida caso esta não esteja aderente ao conteúdo, qualidade de apresentação e demais requisitos anteriormente apresentados, a critério do BANCO;

4.1.2. documento referenciando em planilha todos os itens exigidos (**Anexo II - Quantitativos e Características dos Equipamentos**) que guardam relação com os pontos da documentação técnica apresentada que permita completa avaliação dos componentes, indicando em qual página/ parágrafo/ tópico/ linha é mencionado o



atendimento técnico dos requisitos, obedecido o disposto a seguir:

4.1.2.1. o documento de referência será denominado *cross reference*, devendo ser observado que os documentos de comprovação deverão ser de origem exclusivamente do fabricante.

4.2. Qualificação técnica (habilitação)

4.2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto do Edital.

4.2.2. Será considerado compatível com o objeto do Edital o fornecimento de equipamentos comutadores de rede (*switches*) do tipo gigabit ethernet e PoE (*Power Over Ethernet*) com 24 (vinte e quatro) portas ou superior, em quantidade mínima de 30% do montante pretendido no Edital.

4.2.3. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

5. QUANTIDADE(S) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A quantidade e especificações técnicas para aquisição estão descritas no **Anexo II - Quantitativos e Características dos Equipamentos**.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, na condição CIF, devidamente acondicionado, no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV), situado na Av. Dr. Silas Munguba 5.700, Passaré, CEP: 60.743-902, Fortaleza-CE, sendo dado o recebimento definitivo somente após a efetivação do controle de qualidade dos bens recebidos.

6.2. O equipamento rejeitado deverá ser substituído integralmente, a expensas do CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação, sob pena de aplicação das multas previstas no Contrato.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 16 (dezesesseis) meses, contado da sua assinatura, sendo 4 (quatro) meses para entrega e 12 (doze) meses para a garantia após a entrega.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Entregue os produtos em perfeita ordem, o pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de emissão do Termo de Recebimento, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

9. REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados anualmente, caso haja configuração, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que



essa se referir.

10. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

11. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 11.1. O prazo de garantia dos produtos contra eventuais defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses, contado da data de seu recebimento.
- 11.2. Em caso de falha detectada pelo BANCO em algum equipamento durante a vigência contratual, o CONTRATADO obriga-se a realizar a substituição em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação formal do BANCO.
- 11.3. O local para realizar a entrega do novo equipamento e recolhimento do equipamento defeituoso será o mesmo do informado no item 6.1.
- 11.4. As falhas detectadas pelo BANCO serão notificadas no horário comercial (dias úteis de 08:00h às 18:00h), e deverá ser possível abrir chamados telefônicos notificando incidentes em língua portuguesa, via 0800 nacional, à central de atendimento do CONTRATADO.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso, pela entrega dos equipamentos comutadores (*switches*) após o prazo definido no item 6, aplicável sobre o preço total dos referidos equipamentos entregues após a data aprazada;
 - 12.1.3. multa de **2% (dois por cento)**, por dia de atraso, pelo atraso na reposição dos equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações, contado a partir da notificação pelo BANCO ao CONTRATADO, aplicável sobre o preço do(s) equipamento a ser repostos;
 - 12.1.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipuladas no Contrato;
 - 12.1.5. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
 - 12.1.6. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.



14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Arquitetura e Inovações de TI.

Ambiente de Operações de TI

DAVSON Nogueira MAIA F159999
Gerente de Ambiente, em exercício

THYAGO Marcello Ribeiro F179181
Gerente Executivo, em exercício